



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

RESOLUÇÃO Nº. 107 DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº. 232/2010 da Câmara de Ensino de Graduação **RESOLVE:**

Aprovar o **REGULAMENTO DA DISCIPLINA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (BACHARELADO) DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DA FCH/UFGRD**, parte integrante desta Resolução.

Damião Duque de Farias
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

**REGULAMENTO DA DISCIPLINA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
(TCC) DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS – BACHARELADO**

Art. 1º. A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Ciências Sociais - Bacharelado/UFGD, com um total de 119 horas, será regida por este Regulamento, aprovado pelo Conselho Diretor da unidade, pela Câmara de Ensino de Graduação e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura.

CAPÍTULO I
Dos Objetivos

Art. 2º. A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Ciências Sociais objetiva proporcionar aos discentes condições para realização de um trabalho de pesquisa em qualquer das áreas abrangidas pelo currículo do Curso de Ciências Sociais.

Parágrafo único. O Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Ciências Sociais / UFGD pode ser realizado na forma de monografia ou artigo científico, conforme acordo entre orientador e aluno.

CAPÍTULO II
Das Orientações

Art. 3º. Qualquer docente das áreas de conhecimento do Curso de Ciências Sociais pode ser orientador da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Ciências Sociais.

§ 1º - Profissionais pertencentes a outras instituições ou cursos da UFGD poderão co-orientar.

§ 2º - Será permitida a co-orientação por docentes do Curso.

Art. 4º. O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser realizado individualmente.

Art. 5º. A média da relação de orientandos por professor orientador deverá, preferencialmente, obedecer a seguinte fórmula: $nop = no/np$

sendo: nop – número de orientandos por professor orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

no – número de orientandos

np – número de professores orientadores

CAPÍTULO III

Do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 6º. O Trabalho de Conclusão de Curso a ser elaborado deverá respeitar os seguintes itens: Título; Resumo (200 a 250 palavras); 3 Palavras-chave; Apresentação ou Introdução; Desenvolvimento; Considerações Finais ou Conclusão; Referências.

Parágrafo único – O Trabalho de Conclusão de Curso deve obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

CAPÍTULO IV

Dos Prazos

Art. 7º. O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser entregue em três vias à Coordenação do Curso, até 45 dias antes do término do ano letivo, para a apreciação da Banca Examinadora.

§1º. A defesa do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ocorrer a partir do décimo dia após sua entrega à Coordenação.

§ 2º. A defesa do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ocorrer no prazo máximo de 25 dias após a entrega à Coordenação.

§ 3º. Em caso de reprovação, o discente terá 15 dias para refazer o Trabalho de Conclusão de Curso, a contar da data de sua apresentação à Banca Examinadora. Neste prazo, nova redação do Trabalho de Conclusão de Curso será entregue à Coordenação do Curso, em três vias.

§ 4º. A nova defesa do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ocorrer no prazo máximo de 5 dias após sua entrega à Coordenação.

Art. 8º. O acadêmico deverá encaminhar à Bibliotecária, na ocasião da entrega do Trabalho de Conclusão de Curso à Coordenação, uma folha de rosto do trabalho com o título, apresentando o assunto de que trata o trabalho para catalogação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Art. 9º. O discente deverá providenciar, até a data do exame final, prevista no calendário letivo, a entrega da versão corrigida do Trabalho de Conclusão de Curso, em três vias, sendo uma impressa para a Biblioteca da UFGD e duas digitais à Coordenação de Curso.

CAPÍTULO V

Da Banca Examinadora

Art. 10. A Banca Examinadora será constituída pelo orientador, como presidente, e mais dois docentes de Ciências Sociais ou áreas afins.

§ 1º. O docente co-orientador não poderá compor a Banca Examinadora.

§ 2º. A indicação dos docentes da Banca Examinadora será feita pelo orientador e homologada pela Comissão Permanente de Apoio às Atividades de Ensino da Coordenadoria do Curso de Ciências Sociais.

§ 3º. Um dos membros da Banca Examinadora poderá ser externo à UFGD.

CAPÍTULO VI

Da Avaliação

Art. 11. A avaliação do trabalho será feita em primeira instância pelo Orientador para encaminhamento à apresentação oral pública.

Parágrafo único. Em caso de divergências entre Orientando e Orientador caberá recurso à Comissão Permanente de Apoio às Atividades da Coordenação de Ensino do Curso de Ciências Sociais que poderá requer a instalação de Banca Examinadora.

Art. 12. A defesa do Trabalho de Conclusão de Curso não poderá extrapolar a data estabelecida no calendário letivo.

Art. 13. A Banca Examinadora avaliará o trabalho escrito, considerando: a apresentação, a relevância do tema, a bibliografia de apoio, o desenvolvimento do argumento, a apuração dos dados empíricos e a defesa oral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

Parágrafo único - A nota do Trabalho de Conclusão de Curso será resultado da média aritmética simples conferida pelos membros da Banca Examinadora, em grau de zero a dez a cada quesito citado no *caput* desse Artigo.

Art. 14. O acadêmico que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) será considerado aprovado na disciplina.

Art. 15. O acadêmico que obtiver nota igual ou superior a 2,5 (dois e meio) e inferior a 6,0 (seis), deverá refazer o Trabalho de Conclusão de Curso, de acordo com os prazos estabelecidos no Art. 7º, e respectivos parágrafos, deste regimento.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Apoio às Atividades de Ensino da Coordenadoria do Curso de Ciências Sociais.